



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Vereador: **EDUARDO POMPERMAYER-DEMOCRATAS**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES**
PROTOCOLO Nº 102
DE 03.02.22
ÀS 14.05 HORAS
RB

INDICAÇÃO

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE ,
INDICA AO SECRETARIO DE
ADMINISTRAÇÃO, SR MATHEUS
BARBOSA E AO PREFEITO MUNICIPAL
SR DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, QUE
INCLUA NO PRÓXIMO EDITAL DE
CONCURSO PUBLICO, VAGAS PARA O
CARGO DE HISTORIADOR.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumprimento a tão prestigiados
gestores públicos, e trago a luz, fatos e argumentos que justificam a presente
indicação.

O Museu do Imigrante, enquanto instituição
museal pública, necessita compor seu quadro de funcionários afim de garantir a
execução técnica necessária para legitimar sua atuação como instituição de
pesquisa e preservação voltada aos interesses da comunidade. Essa necessidade,
vem sendo apontada desde 2017, quando foi publicado o Plano Museológico da
instituição que indicou as principais implementações museológicas e administrativas
para o local, no espaço dedicado à análise do quadro de pessoal, está indicado um
organograma com o setor de pesquisa, a saber:

Pesquisa – O setor de pesquisa será responsável por
desenvolver pesquisas e levantamentos históricos para a
realização de exposições, atendimento a pesquisadores
externos, auxilio na documentação de acervos, entre outros.
Também fica a cargo desse setor, a produção de catálogos e
outras publicações da instituição. Para o cargo é necessário
profissional da área de história. (PLANO MUSEOLÓGICO,
2018, p. 17)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ocorre que enquanto museu do tipo histórico, torna-se urgente a inclusão em seu quadro de pessoal, historiadores concursados para que as pesquisas históricas desenvolvidas pela instituição tenham legitimidade. Reforça-se a urgência de profissional historiador no Museu com a publicação da Lei 14.038, de 2020, que regulamenta a profissão de historiador. Conforme a lei, seguem as atribuições desse profissional:

Art. 4º São atribuições dos historiadores:

- I - magistério da disciplina de História nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, desde que seja cumprida a exigência da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996- Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB quanto à obrigatoriedade da licenciatura;
- II - organização de informações para publicações, exposições e eventos sobre temas de História;
- III - planejamento, organização, implantação e direção de serviços de pesquisa histórica;
- IV - assessoramento, organização, implantação e direção de serviços de documentação e informação histórica;
- V - assessoramento voltado à avaliação e seleção de documentos para fins de preservação;
- VI - elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e trabalhos sobre temas históricos.

Além disso, cabe destacar que o Museu possui diferentes acervos e um deles é o acervo arquivístico, situação que torna indispensável um profissional formado na área para dar o correto tratamento das informações desses itens na instituição.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Em concomitância, aponta-se a necessidade de criação de outros cargos ligados à preservação da memória e patrimônio, como é o caso de arquivista e conservação e restauro, para garantir que pessoas com formação específica atuem nos espaços de memória da cidade, com o objetivo de garantir a continuidade e excelência das demais atividades desenvolvidas pela pelas instituições, e possam cumprir com sua função social.

Atenciosamente,

Bento Gonçalves, aos dias 02 de Fevereiro
de 2022.



EDUARDO POMPERMAYER-DEMOCRATAS